

**ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E
A FREGUESIA DE CORTIÇADAS DE LAVRE**

Considerando:

A Cláusula 14ª - Modificação do referido Auto de Transferência que prevê que:

- “1. Durante a vigência, ao presente auto de transferência podem ser celebrados um ou mais aditamentos, que ambas as partes consideram relevantes para a boa administração e prestação do serviço público com a finalidade de aprofundar a delegação de competências ou de adaptar ou ajustar os termos do presente auto.*
- 2. O aditamento ao presente auto de transferência pode ainda resultar da ocorrência de circunstâncias anormais e imprevisíveis que pela sua dimensão e impacto alteram o fundamento da decisão que subjaz ao auto e afetem o equilíbrio na sua boa execução.*
- 3. A modificação involuntária e não causada dos pressupostos enunciados no nº 3 do artigo 115º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, integra a previsão do número anterior.*
- 4. A negociação e celebração do aditamento obedece ao mesmo formalismo legal fixado e seguido para o auto de transferência”.*

A decisão do Executivo do Município de Montemor-o-Novo em aumentar os valores atribuídos no âmbito dos Autos de Transferências de Recursos relativos ao ano de 2026 no valor de 2,5%.

É celebrada a presente Adenda ao Auto de Transferência de Recursos aprovado por deliberação de Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo de 27/04/2026 e por Assembleia de Freguesia de 06/05/2026, outorgado entre o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela presente adenda, o Primeiro e a Segunda Outorgantes acordam em alterar o Auto de Transferência de Recursos aprovados pela Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo a 27/02/2026 e pela Assembleia de Freguesia de 06/05/2026.

Cláusula Segunda

Por via desta adenda, o primeiro outorgante procede à atualização do Anexo II de acordo com a decisão do Executivo do Município de Montemor-o-Novo em aumentar os valores atribuídos no valor de 2,5%.

Cláusula Terceira

Em tudo o resto mantêm-se o acordado no Auto de Transferência de Recursos a que se reporta a cláusula primeira, e a mesma entrará em vigor com efeitos a 1 de janeiro de 2026. A minuta da presente adenda foi presente à reunião de Câmara Municipal de Montemor-o-Novo a 22/04/2026 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, em 27/04/2026, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente a reunião de Junta da Freguesia de Cortiçadas de Lavre a 27/04/2026, em

conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da Freguesia de Cortiçadas de Lavre a 06/05/2026, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

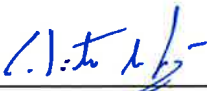
Arquivo os seguintes documentos válidos à data do contrato:

Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – declaração emitida a 08/05/2026 com a validade de 4 meses;

Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária – certidão emitida a 07/05/2026, com a validade de 4 meses;

Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, a 26/05/2026, em dois exemplares de igual valor.

O Primeiro outorgante,
Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo



(Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá)

O Segunda outorgante,
O Presidente da Freguesia de Cortiçadas de Lavre



(Augusto Francisco Rebotim Pascoal)